

- a) Para a Classe de Diretor de Escola:
- b) Faixa I - Diretor de Escola - Titular de Cargo
- c) Faixa II - Docentes – Titulares de Cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade do concurso;
- d) Faixa III - Demais Docentes - Titular de Cargo
- Ser titular de Cargo do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação do Estado;
 - Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação;
 - Comprovar, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério.

b) Para a Classe de Supervisor de Ensino:
Faixa I - Supervisor de Ensino - Titular de Cargo
Faixa IV - Demais Diretores – Titular de Cargo
Faixa V - Demais Docentes - Titular de Cargo

- Ser titular de Cargo do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação do Estado (Diretor de Escola ou Docente);
- Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação;
- Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional. Considera-se como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

III. Da Documentação necessária para a Inscrição:

- a) Ficha de inscrição (on line), preenchida e assinada, que estará disponível no momento da inscrição;
- b) Original do Anexo I (Diretor de Escola) ou Anexo II (Supervisor de Ensino) com data base de contagem de tempo fixada em 30-06-2018;
- c) Original e cópia do Certificado de Aprovação em Concurso Público para os cargos de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, já homologados e dentro do prazo de validade do concurso ou cópia da página do Diário Oficial;
- d) Cópia do último demonstrativo de pagamento (para comprovação de Titular de Cargo);
- e) Original e cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação; O candidato poderá apresentar certificado de conclusão do curso, desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação, exceto os candidatos que se inscrevem para a atribuição da classe à qual pertença.
- f) Original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- g) Declaração comprovando 03 (três) anos de exercício em Gestão Educacional (exceto para titulares de cargo Supervisor de Ensino) para as inscrições de Supervisor de Ensino.

Observação: Ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos citados nas alíneas "c", "e" e "f", os candidatos que tiverem sua inscrição deferida em agosto de 2017 e março de 2018. Os demais candidatos deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos acima especificados.

IV – Da Publicação das Inscrições Deferidas, Indeferidas, Período de Recursos e Atribuições:

As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas, no site da Diretoria de Ensino <http://delins.educacao.sp.gov.br/>, e no Diário Oficial do Estado no dia 11-08-2018. Os eventuais pedidos de recurso deverão ser interpostos no setor de Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos dias 13 a 14-08-2018 no horário das 9h às 16h (não serão aceitos recursos enviados via e-mail). As convocações para as sessões de atribuição da classe de Suporte Pedagógico serão feitas através de editais publicados no D.O. e no site desta Diretoria de Ensino, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

V – Da Divulgação da Classificação:

A classificação pós-recurso dos inscritos será divulgada no dia 17-08-2018, publicada, no site <http://delins.educacao.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

VI – Das Disposições Gerais:

- a) Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição;
- b) A Declaração de Tempo de Serviço para os Diretores de Escola e Supervisores de Ensino, lotados nesta Diretoria de Ensino, deverá ser solicitada com antecedência, pelo interessado, no Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino;
- c) A Declaração de Tempo de Serviço para os Diretores de Escola e Supervisores de Ensino, lotados em outras Diretorias de Ensino, deverá ser expedida pelas respectivas Diretorias de Ensino, com data atualizada, onde têm seus cargos lotados;
- d) A Declaração de Tempo de Serviço dos professores deverá ser emitida pela escola de lotação e classificação, com data atualizada, e assinatura do Diretor de Escola;
- e) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas dessa Diretoria de Ensino, ouvido o Dirigente Regional de Ensino. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que possam vir a ocorrer.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Comunicado

Edital 008/2018

Abertura de Inscrição nos Termos da Resolução SE. 82/2013 O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Mirante do Paranapanema, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/18, torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos previstos na Lei Complementar 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.

I - Da Inscrição

Período: de 01-08 a 07-08-2018

Horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h

Local: Diretoria de Ensino Região Mirante do Paranapanema

II - Dos Requisitos para inscrição

A - Para Diretor de Escola:

- 1 - Ser Titular de Cargo de Diretor de Escola da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo;
 - 2 - Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, contados até 30-06-2018 (comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição);
 - 3 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação (Strictu Sensu) em Educação;
- B - Para Supervisor de Ensino:
- 1 - Ser Titular de Cargo da Classe de Suporte Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo;
 - 2 - Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, contados até 30-06-2018, dos quais 3 (três) anos de experiência em gestão educacional. (comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição);
 - 3 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação (Strictu Sensu) em Educação;
- Observação: Considera-se Gestão Educacional os períodos de designação de Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino. (LEI COMPLEMENTAR 1.256, DE 06-01-2015 e RESOLUÇÃO SE 1, DE 03-01-2018)

III- Dos Documentos necessários para a inscrição:

- a) Cópia e original do certificado de aprovação no concurso público de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino da

Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo (se for o caso);

- b) Cópia do documento de identidade (RG), acompanhado do original;
- c) Cópia, acompanhado do original, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

d) Pós-Graduação (Strictu-Sensu), na área de Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes;

e) Pós-Graduação (Especialização) na área de Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas.

f) Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias, computados até 30-06-2018. (Anexo I Diretor ou Anexo II Supervisor de Ensino) Resolução SE 82/2013.

Observações:

- 1 - Não serão aceitos anexos incompletos ou rasurados.
- 2 - Aqueles que optarem pela inscrição nas duas classes deverão providenciar cópias dos documentos para serem anexados em cada uma das inscrições.
- 3 - Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição.

IV – Da contagem para fins de inscrição:

a) A contagem para fins de inscrição se dará em conformidade com o artigo 4º da Resolução SE 82/2013

b) Para fins de contagem de Tempo de serviço deverão ser utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam à concessão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS), sendo que o tempo concomitante será considerado uma única vez em que o candidato exerceu substituições ou respondeu por cargo vago, bem como o tempo como titular de cargo docente.

Observações:

1 - A Declaração de Tempo de Serviço para os Diretores de Escola e Supervisores de Ensino designados, em exercício nesta D.E. deverá ser solicitada por escrito e com antecedência, pelo interessado, na unidade escolar de sua classificação;

2 - A Declaração de Tempo de Serviço para os Diretores de Escola e Supervisores de Ensino, classificados em outras Diretorias de Ensino, deverá ser expedida pelas respectivas Diretorias de Ensino onde possui a classificação do cargo.

V - Classificação

a) Publicação da Classificação: 11-08-2018

b) Classificação final pós-recurso: 17-08-2018

c) A classificação dos candidatos inscritos será publicada em Diário Oficial e divulgada no site <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/> e dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Para Diretor de Escola:

- 1- Faixa I - Titulares de Cargo de Diretor de Escola; Para Supervisor de Ensino:
- 1- Faixa I - Titulares de Cargo de Supervisor de Ensino;
- 2- Faixa IV - Demais Diretores titulares de Cargo;

VI - Dos Recursos:

a) Os pedidos de Recurso deverão ser interpostos nos dias 13 e 14-08-2018 e protocolados, na sede da D.E. no horário das 8 às 16 horas;

VI - Dos requisitos para atribuição de vagas:

Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato que:

- a) Na data da atribuição se encontre afastado a qualquer título;
- b) Ao Diretor de Escola, em Unidade Escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação; excetuadas Unidades localizadas em Distrito;
- c) Por procuração de qualquer espécie;
- d) Não apresentar em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato com data atualizada de com validade abrangendo apenas o período da vigência da designação.
- e) Em caso de acumulação, não apresentar declaração de horário atualizado e assinado pelo superior imediato.

VII - Das disposições finais

a) A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.

b) A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/>

c) Os candidatos ficam identificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/> com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

d) As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

e) As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

f) Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe responsável pela Atribuição de vagas de Suporte Pedagógico desta Diretoria de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Comunicado

Inscrição para Designação nos Termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 01/2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, com fundamento no Decreto 53.037/08, com alterações do Decreto 59.447/13, bem como na Resolução SE 82/2013 em seu Artigo 3º, alterada pela Resolução SE 1/2018 torna pública a abertura das inscrições para responder por cargo vago ou substituição nas Classes de Suporte Pedagógico, que preencham as condições previstas no Anexo III da LC 836/97 alterado pelo Anexo da LC 1256/2015, como segue:

I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição: 01 a 03, 06 e 07-08-2018.

Horário: 09h às 12h e 14h às 17h.

Local: Diretoria de Ensino Região Mogi Mirim, Avenida Santo Antonio, 248 – Centro – Mogi Mirim/SP

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

a- Diretor de Escola: Ser titular de cargo (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e demais Docentes Titulares de Cargo) com Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e no mínimo 8 anos de efetivo exercício no magistério.

b- Supervisor de Ensino: Ser titular de cargo (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e demais Docentes Titulares de Cargo) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação e ter no mínimo 8 anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 anos em Gestão Educacional de acordo com a LC. 1.256/06/01/2015."

III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Requerimento de inscrição.
2. Cópia e original do RG;
3. Cópia e original do comprovante do último pagamento (holerite);
4. Cópia e original do diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:
 - 4.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
 - 4.2 - Pós-Graduação em Educação Strictu-Sensu, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres. ou

4.3 - Pós-Graduação (Especialização), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

5. Certificado de Aprovação em Concurso Público do provimento do cargo do qual é Titular.

6. Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se for o caso).

7. Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30-06-2018 (data base), conforme Anexo I ou Anexo II da Resolução SE 82/2013 (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS REPROGRÁFICA OU DIGITALIZADAS).

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

A classificação intermediária será divulgada no Diário Oficial do Estado no dia 11-08-2018. O prazo para recurso será nos dias 13 e 14-08-2018 e a classificação final será publicada no D. O. E no dia 17-08-2018.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
2. Os candidatos ficam identificados de que as convocações para as sessões de atribuição das substituições serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.
3. A data da primeira atribuição pós-inscrição será divulgada posteriormente.
4. Não haverá classificação para as faixas II e III de Supervisor de Ensino, da Res. 82/2013, tendo em vista que o prazo de validade do último concurso expirou.
5. Deverá ser feito um requerimento de inscrição para cada situação (Diretor / Supervisor), inclusive a apresentação da documentação.

Convocação

"O representante da empresa TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 152/DAAA/2017, Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Enriquecimento da Alimentação Escolar – LEGUMES E VERDURAS, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino, sito à Avenida Santo Antonio, 248 – centro – Mogi Mirim, para celebrar o Termo de Contrato".

Convocação
"O representante da empresa TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 198/DAAA/2017, Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Enriquecimento da Alimentação Escolar – FRUTAS, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino, sito à Avenida Santo Antonio, 248 – centro – Mogi Mirim, para celebrar o Termo de Contrato".

Convocação

"O representante da empresa TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 183/DAAA/2017, Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Enriquecimento da Alimentação Escolar – OVOS IN NATURA, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino, sito à Avenida Santo Antonio, 248 – centro – Mogi Mirim, para celebrar o Termo de Contrato".

Convocação

"O representante da empresa SOUZA & SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 188/DAAA/2017, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FRUTAS - REGIÃO U, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino de Pindamonhangaba, sito à Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 – Jardim Rosely – Pindamonhangaba/ SP – CEP. 12.410-660, para celebrar o Termo de Contrato.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Convocação

O representante da empresa SOUZA & SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 123/DAAA/2017, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FRUTAS - REGIÃO U, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino de Pindamonhangaba, sito à Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 – Jardim Rosely – Pindamonhangaba/ SP – CEP. 12.410-660, para celebrar o Termo de Contrato.

Convocação

O representante da empresa SOUZA & SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 180/DAAA/2017, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – OVOS IN NATURA - REGIÃO U, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino de Pindamonhangaba, sito à Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 – Jardim Rosely – Pindamonhangaba/ SP – CEP. 12.410-660, para celebrar o Termo de Contrato.

Convocação

O representante da empresa SOUZA & SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 180/DAAA/2017, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – OVOS IN NATURA - REGIÃO U, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça da Diretoria Regional de Ensino de Pindamonhangaba, sito à Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 – Jardim Rosely – Pindamonhangaba/ SP – CEP. 12.410-660, para celebrar o Termo de Contrato.

Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição para Credenciamento - Atuação na Sala Ou Ambiente de Leitura

O Vice Diretor da EE Profª Ivone Nogueira de Azevedo, em Pindamonhangaba, nos termos da Res. SE 76, de 28 -12-2017 torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA.

I- DO LOCAL DE CREDENCIAMENTO:

Será oferecido credenciamento de PROFESSOR DA SALA DE LEITURA na EE Profª Ivone Nogueira de Azevedo, situada na Rua dos Rouxinóis, 171, bairro Beta, Pindamonhangaba, email: e049207a@educacao.sp.gov.br, telefone: 3642-1378.

II- DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docente readaptado;
 - b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- 2- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classes / aulas e nos Projetos da Pasta.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classes / aulas e nos Projetos da Pasta.

III – DA ATRIBUIÇÃO

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 – elaborar o projeto de trabalho;
- 4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 – selecionar e organizar o material documental existente;

7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

- a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
- b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- 11 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será efetuada no período de 01/08 a 03/08 das 9 horas às 17 horas diretamente na escola onde o candidato pretenda atuar, devendo para tanto:

1- apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2018.

2- Preencher a ficha de inscrição na escola com os seguintes dados e informações: Diretoria de Ensino, Unidade Escolar/CIE, nome do docente, RG, RSPV, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico.

3- Entregar Projeto de Trabalho que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas- Sugestões para elaboração do Projeto de Trabalho: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09)

V- DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

- a) Projeto de trabalho;
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada pelo Diretor de Escola em data posterior ao momento de inscrição.

VI- DA CARGA HORÁRIA

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

- I- de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:
 - a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
 - b) 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;
- II – de 20 (vinte) horas semanais, sendo:
 - a) 16 (dezesseis) aulas em atividades com alunos;
 - b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, com das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;
- III – de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:
 - a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
 - b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

* As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II.

* As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III.

VII- DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

- a) o somatório das pontuações: de zero a 20 (vinte) pontos, para o projeto de trabalho apresentado, e de zero a 10 (dez) pontos, para a entrevista, a serem avaliados conjuntamente pela Equipe Gestora e pelo Supervisor de Ensino da unidade;
 - b) a prioridade de classificação para docentes readaptados. A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.
- VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
 - 2) Não decorrer do ato letivo, o docente que não corresponder às expectativas de bom desempenho, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
 - 3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
 - 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
 - 5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Centro de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018, e inscrito para atuar nos Projetos da Pasta.
 - 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.
 - 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Edital de Inscrição – 002/2018

Inscrição para Designação Nos Termos da Resolução SE 82/2013

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos da Lei Complementar 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.